

---

## Uma leitura da biopolítica: reflexões sobre a Segurança Pública no Brasil (2006 – 2017)

Rodolfo Arruda Leite de Barros<sup>1</sup>

### Resumo

Neste artigo realizamos uma leitura qualificada da noção de biopolítica na obra de Michel Foucault buscando explorar as possibilidades analíticas deste termo em face do campo da Justiça Criminal no Brasil. Para realizar essa aproximação, tomamos como perspectiva o campo da Sociologia da Violência, tendo como recorte a articulação de três dinâmicas: um dispositivo policial militarizado, um dispositivo de “guerra às drogas” e uma dinâmica punitiva de encarceramento em massa. Como resultado, constatamos que a biopolítica como um modelo interpretativo contribui para compreender dinâmicas recentes do campo da violência e da justiça criminal no país, porém também possui limitações e tem encontrado desdobramentos atuais como a tanatopolítica e a necropolítica.

*Palavras-chave:* Biopolítica; Violência; Justiça criminal; Tanatopolítica; Necropolítica.

---

### A reading of the biopolitics: reflections about the Public Security in Brazil (2006 - 2017)

### Abstract

In this article we present a qualified reading of the notion of biopolitics in the work of Michel Foucault, seeking to explore analytical possibilities of this term in the face of the field of Criminal Justice in Brazil. In order to undertake this approach, we take as perspective the field of sociology of violence, having as a frame the articulation of three dynamics: a militarized police device, a device of "drug war" and a punitive dynamic of mass incarceration. As a result, we find that biopolitics as an interpretative model contributes to understanding recent dynamics of the field of violence and criminal justice in the country, but also has limitations and has found current developments such as tanatopolitics and necropolitics.

*Keywords:* Biopolitics; Violence; Criminal justice; Tanatopolitics, Necropolitics.

---

## Introdução

Biopolítica: um conjunto de práticas de governo que se exerce sobre uma população, uma tecnologia de poder que se coloca ao lado da vida, que investe os corpos, não mais no plano dos indivíduos, mas nos processos coletivos - homem-espécie, sexualidade, fecundidade, controle de epidemias, mercadorias e pessoas, aplicação da lei e gestão de ilegalismos. Uma tecnologia que surge com o advento da medicina social que aprimora as formas de governamentalidade. Uma forma de exercício de poder para não mais “fazer morrer e deixar viver”, mas sim, “fazer viver e deixar morrer”. Todas essas definições reunidas podem parecer, num primeiro momento, de simples entendimento. No entanto, compreender como o termo é utilizado e desenvolvido para

---

<sup>1</sup> Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, Dourados – MS, [rodolfobarros@ufgd.edu.br](mailto:rodolfobarros@ufgd.edu.br)

além de simples definições talvez seja um desafio. Quem sabe, o mais importante seja compreender a pertinência e a potencialidade dessa categoria foucaultiana, como ela se desdobra no exercício da análise.

Este artigo parte da intuição da possibilidade de uma leitura qualificada da noção de biopolítica ao longo da produção de Foucault, não só buscando compreender suas principais formulações, mas também visualizando multiplicidades de significados, tensões e ambivalências presentes nas suas análises.

Consideramos que uma retomada detalhada dessa produção em torno da biopolítica, mais do que um esclarecimento conceitual e teórico, pode ser vista como um ensaio crítico do uso do termo e, esse exercício interpretativo pode contribuir para compreensão e questionamentos de aspectos do nosso tempo presente.

Nesse sentido, julgamos que as temáticas da segurança e da violência no contexto nacional atual dialogam com muita proximidade com as reflexões biopolíticas, pela constatação de que essa área de investigação traz modos do exercício de poder que produzem formas de controle social, punições e dispositivos de neutralização e de mortes, e também pelas questões específicas da conjuntura política, social e cultural do país. O país possui, em números absolutos, o maior número mundial de homicídios por ano, altíssimos níveis de letalidade, vitimização de policiais, e a terceira maior população carcerária do mundo, entre outros aspectos mais amplos, tais como a herança opressiva da escravidão e a longa tradição autoritária, passando por regimes ditatoriais. Enfim, partimos de uma pergunta mais ampla, investigar se a noção de biopolítica traria uma contribuição para a compreensão dos desdobramentos problemáticos na sociedade brasileira no campo da justiça criminal. Evidentemente, essa problematização é preliminar. Consideraremos esse questionamento inicial desdobrado em duas perguntas mais específicas que dirigem este artigo: a) qual(is) o(s) entendimento(s) de biopolítica podemos identificar?; b) a partir de uma multiplicidade de dinâmicas sociais componentes do cenário nacional, quais eventos, processos ou aspectos são recortados, evidenciados e discutidos pela biopolítica?

Perante as questões colocadas, iniciamos considerando ser um dos objetivos deste artigo realizar uma leitura qualificada dessa referência foucaultiana, buscando explorar suas potencialidades, as conexões com outros autores(as) e relacionar essa leitura com aspectos empíricos da conjuntura político-social na justiça criminal brasileira. Trata-se de uma leitura

privilegiada direta dos textos e apoiada pelos comentadores André Duarte (2008; 2015) e Edgardo Castro (2008; 2009).

Metodologicamente, nos aproximamos de questões centrais da teoria social contemporânea em direção às reflexões acerca da dinâmica do poder, das formas de governo e do controle da violência na contemporaneidade. Por travar um diálogo com produções empíricas do campo da Sociologia da Violência, oferecemos uma interpretação própria utilizando a análise qualitativa.

Diante deste escopo geral, consideramos necessárias algumas questões preliminares. Primeiro, faremos uma retomada do conceito de biopolítica. Nesse sentido, ressaltamos, como afirma Castro (2009), que a noção de biopolítica não se consolida como um termo unificado e consensual, ao contrário, tal como estimula o pensamento foucaultiano, importa acompanhar a trajetória do termo e compreender o seu desenvolvimento para as situações específicas de sua utilização.

Após a retomada crítica da multiplicidade da noção de biopolítica, o foco do artigo será a elaboração de um panorama recente da justiça criminal, recortando alguns marcos históricos, tais como: a “nova” Lei de drogas de 2006 e a ocorrência dramática de massacres no sistema prisional no início de 2017. A reconstrução desta conjuntura busca: articular questões levantadas na retomada teórico-conceitual da biopolítica, e explorar em que medida essa noção pode ser útil no entendimento de dinâmicas problemáticas do governo da violência e da segurança no país.

### **Multiplicidades e tensões**

Para desenvolvermos os objetivos apresentados retomaremos a noção de biopolítica na obra do filósofo francês. A decisão dessa retomada se reforça a partir de um olhar mais atento à bibliografia dedicada à compreensão de sua produção intelectual e à quantidade substantiva de debates e investigações que se desdobram contemporaneamente (CASTRO, 2008, 2009; DUARTE, 2008, 2015; FONSECA, 2012). Duarte (2008) apresenta um resgate dessa categoria e a contextualiza:

Os conceitos de biopolítica e biopoder surgem na reflexão foucaultiana como ponto terminal de sua genealogia dos micro-poderes disciplinares, iniciada nos

anos 70. Ao mesmo tempo em que são depositários de todo um conjunto de análises previamente estabelecidas, também inauguram pequenos deslocamentos, nem por isto irrelevantes, em relação àquilo que o autor havia pensado anteriormente em obras como *A Verdade e as Formas Jurídicas* e *Vigiar e Punir*. Assim, a compreensão do sentido do conceito de biopoder depende, em um primeiro momento, do entendimento de algumas das teses centrais da micro-física foucaultiana do poder (DUARTE, 2008, p.04).

Nessa contextualização da noção de biopolítica, uma discussão a ser retomada é a análise foucaultiana sobre os modelos tradicionais de compreensão do poder e as características do poder disciplinar desenvolvidas na obra *Vigiar e Punir* (FOUCAULT, 1999a). Como aponta Duarte (2008), é importante conectar a crítica foucaultiana mais ampla ao modelo de Soberania para, posteriormente, ter uma visão mais clara do papel exercido pela biopolítica no interior desta reflexão.

Da perspectiva de uma crítica ao conceito de Soberania e às teorias contratualistas da Filosofia Política do século XVIII, tal como o Liberalismo, Foucault irá contrapor a Analítica do Poder. Essa analítica é caracterizada por uma recusa de tratar o poder como um objeto que pode ser centralizado e identificado em uma estrutura – tal como a instituição Estado – ou quaisquer outros grupos. Ao contrário de oferecer uma teoria sobre o poder, o Estado ou o Soberano, Foucault (1999a) reforça o entendimento de que seria mais adequado se perguntar o “como” do poder: como é posto em funcionamento, como produz positivities e subjetividades. Em oposição a uma hipótese repressiva do poder, o autor propõe uma genealogia do poder disciplinar, articulada a uma relação saber-poder-corpo.

O argumento de sua obra busca delinear a mudança dos métodos punitivos dos suplícios no Antigo Regime para uma suposta racionalização e humanização das penas no Iluminismo e no Direito Penal Moderno. Foucault (1999a) aponta estar em jogo menos um processo de humanização e racionalidade da punição do que a mudança de uma tecnologia de poder que toma corpo no início da época clássica e, por sua positividade intrínseca, se dissemina em diferentes dispositivos componentes de um conjunto de instituições (prisões, escolas, quartéis, fábricas etc.). O que coloca em movimento essa rede microfísica de poderes – sem confundi-la com o poder estatal –, é o fato de esses poderes disciplinares estabelecerem relações peculiares entre saberes, práticas institucionais e formas de poder e, também, promoverem

assujeitamentos com efeitos positivos na fundação de subjetividades que incidem sobre os corpos. Porém, esse modelo disciplinar detalhado em *Vigiar e Punir*, referido como uma *anátomo-política dos corpos*, parece não ser suficiente. Ao lado dos dispositivos que tomam como medida o homem enquanto indivíduo, isoladamente, no interior da norma, Foucault (2008a; 2008b) passa a investigar complementarmente outros dispositivos aplicados e em distintas proporções. Será, então, a partir dessa percepção que se nota a abertura para outra tecnologia do poder. Já no curso *Em Defesa da Sociedade*, Foucault (1999b) detalha o poder disciplinar e o biopoder, formas distintas e não excludentes que podem coexistir tranquilamente.

Concretamente, esse poder sobre a vida desenvolveu-se a partir do século XVII, em duas formas principais; que não são antitéticas e constituem, ao contrário, dois polos de desenvolvimento interligados por todo um feixe intermediário de relações. Um dos polos, o primeiro a ser formado, ao que me parece, centrou-se no corpo como máquina: no seu adestramento, na ampliação de suas aptidões, na extorsão de suas forças, no crescimento paralelo de sua utilidade e docilidade, na sua integração em sistemas de controle eficazes e econômicos – tudo isso assegurado por procedimentos de poder que caracterizam as disciplinas: anátomo-política do corpo humano. O segundo, que se formou um pouco mais tarde, por volta da metade do século XVIII, centrou-se no corpo-espécie, no corpo transpassado pela mecânica do ser vivo e como suporte dos processos biológicos: a proliferação, os nascimentos e a mortalidade, o nível de saúde, a duração da vida, a longevidade, com todas as condições que podem fazê-los variar; tais processos são assumidos mediante toda uma série de intervenções e controles reguladores: uma bio-política da população. As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida. A instalação – durante a época clássica, desta grande tecnologia de duas faces – anatômica e biológica, individualizante, voltada para os desempenhos do corpo e encarando os processos da vida – caracteriza um poder cuja função mais elevada já não é mais matar, mas investir sobre a vida, de cima a baixo (FOUCAULT, 1999b, p.289).

Seguindo essa abordagem, considerando a trajetória da produção intelectual de Foucault, o momento privilegiado de emergência da noção de biopolítica ocorre no conjunto de obras, cursos, entrevistas e escritos produzidos entre 1974 e 1980 (CASTRO, 2008), desse conjunto destacamos os cursos *Em Defesa da Sociedade* (1975-1976), *Segurança, Território, População* (1977-1978), *Nascimento da Biopolítica* (1978-1979) e a obra intitulada *História da Sexualidade vol. I: A Vontade de Saber* (1976). Certamente, outras produções poderiam ser adicionadas,

porém, julgamos haver nessa seleção material suficiente para nosso trabalho para extrair as formulações de biopolítica, com seus usos, potencialidades e tensões.

Procuramos problematizar aspectos contemporâneos da sociedade brasileira referentes às formas de governo nas quais dispositivos de controle da população são exercidos: regulação da violência, aplicação das leis e gestão das vidas (dignas ou indesejáveis). Apresentamos elementos conceituais para fundamentar um segundo momento mais empírico e de análise conjuntural de certas dinâmicas dramáticas do cenário nacional que dialogam com a biopolítica foucaultiana.

Castro (2008), ao analisar a evolução da biopolítica ao longo dos anos, sugere a identificação de quatro formulações/acepções possíveis. Na primeira formulação, a noção aparece numa conferência no Rio de Janeiro, em 1974, chamada O Nascimento da Medicina Social. Neste momento, a bio-política aparece como um desdobramento lógico da emergência do poder médico coletivo e organizado, passando por diferentes etapas (Medicina de Estado, Medicina Urbana e Medicina da Força de Trabalho) que confluem para o nascimento da Medicina Social. É por meio da reconfiguração desse campo da medicina que o corpo aparece como objeto da ação política e, nesta altura da reflexão de Foucault, emerge sem ser objeto do poder estatal.

Minha hipótese é que com o capitalismo não se deu a passagem de uma medicina coletiva para uma medicina privada, mas justamente o contrário; que o capitalismo, desenvolvendo-se em fins do século XVIII e início do século XIX, socializou um primeiro objeto que foi o corpo enquanto força de produção, força de trabalho. O controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O corpo é uma realidade bio-política. A medicina é uma estratégia bio-política (FOUCAULT, 1998, p.80).

Num segundo momento, na obra História da Sexualidade vol. 1: A Vontade de Saber (FOUCAULT, 1976), no capítulo final chamado “Direito de morte e poder sobre a vida”, Foucault retorna a noção da biopolítica, mas agora por um caminho diverso: não tanto como desdobramento direto do poder médico sobre o corpo, mas pela discussão do Direito de Guerra que agora coloca em foco a capacidade do Soberano de decidir sobre a vida e a morte de seus súditos e inimigos. No contexto de uma análise mais longa acerca de mudanças nas dinâmicas

de funcionamento do poder, o autor identifica uma nova lógica do poder Soberano, a qual, a partir do século XVIII, passa a atuar não tanto como o Soberano que faz morrer (poder Soberano tradicional – direito de vida e de morte), mas agora, numa chave mais recente, um Soberano que atua mais do lado da Vida (fazer viver). Se na lógica tradicional, antiga, o exercício do poder Soberano tratava de “deixar viver e fazer morrer”, mais recentemente, a partir do século XVIII, Foucault irá postular que a característica do Soberano será a inversão desse postulado, ou seja, “fazer viver e deixar morrer”. Trata-se de um exercício do poder não identificado à capacidade de produzir mortes, mas a um dispositivo que se evidencia por se colocar ao lado da vida, da produção de vida e de positivities relacionadas a ela. Nesse sentido, a discussão sobre o dispositivo da sexualidade, disposta na História da Sexualidade, caminhava na direção da noção de biopolítica, a saber: tratava de analisar não a hipótese repressiva sobre a sexualidade, aquilo que diz não ao sexo e impõe silêncio, mas de verificar os efeitos positivos, aquilo que o dispositivo da sexualidade coloca em movimento. Assim, de maneira similar, caberia interrogar, na análise do poder, os pontos onde se produzem efeitos positivos, onde os indivíduos se assujeitam aos dispositivos e se tornam sujeitos.

Nessa passagem, ressaltamos que a biopolítica vai ganhando espaço na reflexão foucaultiana na medida em que amadurece a análise do poder disciplinar e possibilita articular os dispositivos para além da referência poder-saber-corpo. Com o biopoder pensamos numa técnica que visa explorar o corpo enquanto espécie, a produção da vida no interior de uma figuração coletiva de processos biológicos que regulam a População com suas taxas de natalidade, epidemias e mecanismo que investem a vida.

Avançando na suposição levantada por Castro (2008), seria possível encontrar uma terceira percepção sobre a biopolítica, desenvolvida no curso Em defesa da Sociedade, quando discute a questão da “guerra das raças”. Foucault (1999b) se concentra em uma crítica à noção do poder régio, centralizado, auto-justificado/legitimado, que podemos chamar de questão da Soberania ou de hipótese “Hobbesiana”. Em contraposição, o autor sugere a hipótese “Nietzscheana” na qual o paradigma de análise do poder é a guerra. Nesse sentido, não há de se buscar uma origem ou uma verdade fundante para o poder. Caberia, ao contrário, analisar no interior de uma estrutura político-jurídica como se operam dispositivos disciplinares que colocam em movimento redes de poder e processos de subjetivação. Um exemplo dessa

perspectiva pode ser encontrado na noção de Guerra das Raças. No interior de experiências de Estados-Nações europeias do Séc. XIX, culminando nas experiências do nazismo e do stalinismo do século XX. Foucault (1999b) aponta o elemento “biológico” dos discursos das raças como apropriado à biopolítica, identificada então ao Racismo de Estado.

Essa passagem fundamenta a compreensão de uma tensão constitutiva da biopolítica que merece detalhamento. Como veremos, os discursos de Guerra das Raças trazem complexidade à noção da biopolítica e favorece a percepção da ausência de univocidade no conceito foucaultiano. As possibilidades interpretativas contidas no termo são exploradas por autores contemporâneos tais como Achille Mbembe (2016) e Giorgio Agamben (2007).

Retornando à questão da biopolítica com o Racismo de Estado, entende-se que novas tecnologias de poder tomam corpo em políticas estatais que investem na vida por meio do poder médico, com intervenções no corpo social regulando processos de natalidade, sexualidade, controle de epidemias, circulação de mercadorias e de recursos humanos. Nesse extenso rol de dispositivos, a questão da raça se transforma em vetor impulsionador de tecnologias biopolíticas nas políticas estatais.

Porém, tal situação poderia ser vista como contraditória: a biopolítica instrumentalizada pelo Racismo de Estado, por investir na vida digna da raça pura, produz genocídios. Se a biopolítica pode ser compreendida como um dispositivo marcadamente organizado em favor da vida, como tratar as formas de extermínio e genocídio exercidas em contextos biopolíticos?

Acerca dessas tensões, Foucault (1999b), já no curso de 1976, as alertava e descartava ambiguidades.

Como um poder como este [biopoder] pode matar, se é verdade que se trata essencialmente de aumentar a vida, de prolongar sua duração, de multiplicar suas possibilidades, de desviar seus acidentes, ou então de compensar suas deficiências? Como, nestas condições, é possível, para um poder político, matar, reclamar a morte, pedir a morte não só de seus inimigos mas mesmo de seus próprios cidadãos? Como esse poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? Como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder? É aí, creio eu, que intervém o racismo (FOUCAULT. 1999b, p.304).

Assim, o dispositivo do Racismo de Estado é o que possibilita essa aparente ambiguidade



da coexistência de investimento na vida por meio da produção de mortes. Ao contrário de ser uma tensão, Foucault (1999b) defende que a noção de Racismo de Estado constitui, ela mesma, uma evidência da lógica biopolítica.

É a relação guerreira: “para viver, é preciso que você massacre seus inimigos”. Mas o racismo faz justamente funcionar, faz atuar essa relação de tipo guerreiro – “se você quer viver, é preciso que o outro morra” – de uma maneira que é inteiramente nova e que, precisamente, é compatível com o exercício do biopoder. De uma parte, de fato, o racismo vai permitir estabelecer, entre a minha vida e a morte do outro, uma relação que não é uma relação militar e guerreira de enfrentamento, mas uma relação do tipo biológico: “quanto mais as espécies inferiores tenderem a desaparecer, quanto mais os indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu – não enquanto indivíduo mas enquanto espécie – viverei, mais forte serei, mais vigoroso serei, mais poderei proliferar”. A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e pura (FOUCAULT. 1999b, p.305).

Por fim, na quarta formulação indicada por Castro (2008), compreendemos a biopolítica no processo de racionalização da governamentalidade, interesse de Foucault (2008b) na investigação do Liberalismo do Séc. XVIII. Na descrição da Situação do curso Segurança, Território, População, ao final da publicação, Michel Senellart (2008) faz um comentário elucidativo sobre as trajetórias do biopoder e da biopolítica nas pesquisas de Foucault. Senellart argumenta que a perspectiva da biopolítica aparece contundentemente no final do curso Em defesa da Sociedade, sobretudo na formulação da noção de Racismo de Estado. Os cursos seguintes, Segurança, Território, População e Nascimento da Biopolítica, descrevem os mecanismos pelos quais esse dispositivo investe a vida e isso aproxima as noções de governamentalidade e Razão de Estado. Aqui, se insere uma genealogia da Polícia enquanto mecanismo de gestão da população que consolida a mudança operada por esse paradigma biopolítico. Porém, como afirma a interpretação de Senellart (2008), essa perspectiva aproxima Foucault dos discursos liberais do século XVIII, enquanto formulações de gestão e governamentalidade produtivas que se operam dentro da Razão de Estado. Esse aspecto da biopolítica como racionalidade do processo de governamentalização dos Estados-Nações se

intensifica no curso seguinte de 1979, Nascimento da Biopolítica, no seu diálogo com os ordoliberalis (Liberalismo alemão 1848 – 1962) e com os neoliberais da Escola de Chicago.

Esse redirecionamento da biopolítica como racionalidade governamental econômica associado às questões do cuidado e das práticas de si encaminha a reflexão foucaultiana para uma ética da existência. Tal redirecionamento desloca as questões relativas ao “deixar morrer”, o eixo biopolítico da morte, para se centrar na ética e na estética da existência.

Assim, ao passarmos pelas quatro formulações detalhadas por Castro (2009), vemos que duas delas se colocam como modelos privilegiados para nossa análise, enquanto outras duas se afastam do foco. As ideias de uma medicina social e de uma biopolítica como ética e estética da existência se afastam, as noções de Direito de Guerra e Racismo de Estado se aproximam. Essas duas últimas formulações sustentam nossa análise no campo da Sociologia da Violência.

### **Mortes, violência e Justiça Criminal no Brasil à luz da biopolítica**

Depois de exploradas as possibilidades da biopolítica, pretendemos ensaiar possíveis aproximações da reflexão foucaultiana frente a desdobramentos recentes da conjuntura brasileira. Como anunciado, na multiplicidade de dinâmicas da conjuntura nacional, recortaremos uma abordagem próxima a da Sociologia da Violência<sup>2</sup>.

Diante disso, nossa proposta se dá a partir de três eixos: um dispositivo policial militarizado, um dispositivo de “guerra às drogas” e um dispositivo de encarceramento em massa. Esta análise busca evidenciar possibilidades do emprego da noção de biopolítica, ao mesmo tempo em que se apresenta uma breve análise do campo da justiça criminal no país, sobre as políticas de segurança pública e suas ligações com formas recentes de controle da população.

Pensando essa conexão da influência foucaultiana sobre os temas mais específicos da justiça criminal brasileira, avaliamos o pressuposto de que o conjunto de práticas institucionais

---

<sup>2</sup> Referimo-nos aos estudos sobre segurança pública, violência e justiça criminal, consolidados desde o início da transição democrática (1985). Pesquisas e estudos foram desenvolvidos fortalecendo um campo no qual investigavam as agências ligadas à justiça criminal (tradicionalmente, as forças Policiais, o funcionamento da Justiça e o sistema Prisional). Para aprofundamento vide Adorno; Barreira (2010), no capítulo intitulado A Violência na Sociedade Brasileira.

desempenhado por agentes públicos (forças policiais, direito penal e sistema prisional) possui aspectos das dinâmicas biopolíticas.

Tal aproximação entre a noção foucaultiana e sua potencialidade como chave de leitura de aspectos da violência, da justiça criminal e da segurança pública não são aspectos novos no campo de pesquisa. A influência foucaultiana se encontra representada em diversos trabalhos e pesquisas na área<sup>3</sup>, todavia, não é nossa intenção fazer um balanço dessa presença, antes, importa destacar dinâmicas políticas e sociais que se tornam significativas para a discussão biopolítica.

Retomando Duarte (2016), na passagem abaixo é possível constatar temáticas da Sociologia da Violência apresentadas como objetos privilegiados de intervenção biopolítica. Em nosso entendimento, trata-se de uma passagem valiosa para esta reflexão.

A reflexão de Agamben também nos ajuda a identificar outras figuras contemporâneas do *homo sacer* e do campo como o *nomos* secreto da biopolítica moderna, a saber, a cobaia humana de experimentos médicos, tanto as que não souberam o que se passava com elas, quanto aquelas que estavam privadas das condições para dar seu consentimento em participar do experimento; o ser humano em coma profundo, mantido vivo por meios tecnológicos; os detidos em campos de refugiados; os suspeitos de vínculo com o terrorismo ou de imigração ilegal, detidos em aeroportos e mantidos incomunicáveis, incapazes de recorrer a qualquer autoridade de seu país ou do país que os detém; as periferias das grandes cidades, sobretudo naqueles casos em que o confronto entre duas forças soberanas, a polícia e o crime organizado, gera um duplo espaço de indistinção em que a autoridade (seja ela legal ou para-legal) se encontra puramente diante da vida nua que pode ser descartada sem mais. Neste sentido, as prisões brasileiras e de outros países do terceiro mundo também constituem exemplo magistral do campo de concentração como *nomos* biopolítico moderno: tais prisões são um espaço ambíguo de inclusão (no sistema jurídico formal) e de total exclusão do prisioneiro da legislação e da cidadania, o que permite que este, antes de ser considerado um cidadão portador de direitos temporariamente limitados, seja considerado como encarnação excessiva – há sempre um excedente de prisioneiros nestas prisões – da vida que não merece viver, que pode ser descartada e assassinada sem que se cometa delito, o que explica o altíssimo índice de mortes violentas que ocorrem nestas instituições peculiares, que não se ocupam da reintegração

---

<sup>3</sup> Nos estudos sobre o sistema prisional, Vigiar e Punir se consolidou como referência. Outros campos que investigaram o funcionamento da justiça e dinâmicas do direito penal também foram influenciados pela noção de poder disciplinar e da analítica do poder. Mais recentemente, a biopolítica tem sido utilizada como possibilidade para compreensão da gestão do mundo do crime, sobretudo a partir da noção foucaultiana de “gestão dos ilegalismos” (TEIXEIRA; 2012; TELLES; HIRATA, 2010).

do preso, mas de sua exclusão e eliminação do convívio social. O preso, o favelado, o migrante e o imigrante, em suma, o pobre e o miserável são outras tantas figuras que confirmam o caráter biopolítico e aporético da política contemporânea, democrática ou autoritária: eles constituem o elemento 'que não pode ser incluído no todo de que formam parte [isto é, o Povo como instância política constituinte da soberania] e o que não pode pertencer ao conjunto em que já está sempre incluído' (DUARTE, 2008, p. 13).

Essas possibilidades biopolíticas apresentadas por Duarte (2008) ganham força diante de tendências recentes no campo da segurança pública no Brasil. Apesar de não ser nossa proposta qualificar esse cenário sócio-político, partimos de pesquisas realizadas e investigações que indicam a centralidade do dispositivo policial militarizado<sup>4</sup> na sociedade brasileira. De modo geral, podemos pensar que a intensificação do deslocamento do eixo político para o eixo policial, enquanto forma destacada de exercício do poder estatal, evidencia um ponto de apoio em que a biopolítica pode nos oferecer uma chave interpretativa valiosa para certas dinâmicas da sociedade brasileira.

Consideramos a existência das altíssimas taxas de letalidade policial um indicativo da centralidade do poder policial como forma privilegiada de atuação estatal. De acordo com o relatório publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2017)<sup>5</sup>, entre os anos de 2009 e 2016, 21.892 pessoas perderam suas vidas em ações policiais. Essa taxa nacional de letalidade policial tem apresentado uma tendência de crescimento nos últimos anos, saindo de 2.177 em 2009, para atingir 3.345 em 2015, continuando sua escalada no ano de 2016, quando chega a 4.222 mortes. Esses dados são considerados altíssimos se comparados aos de outros países. Apenas para estabelecer parâmetros: nos Estados Unidos, a taxa anual é de 0,13 mortes pela polícia a cada 100 mil habitantes; no México 0,3 por 100 mil habitantes; ou mesmo em países considerados com altos índices de violência como África do Sul, 1,1 mortes por 100 mil; e Honduras com 1,6 por 100 mil. Na liderança, em 2016, o Brasil apresentou a taxa de 2,0 mortes

---

<sup>4</sup> Existe um campo considerável de discussões sobre o entendimento do adjetivo militarizado para descrever a Polícia brasileira. A entrada de lógicas, técnicas e hierarquia militar no interior das polícias e as figuras do inimigo e da guerra podem ser elementos dessa identificação. Para nossa reflexão tomaremos por suporte ao termo militarizado as altas taxas de letalidade policial, sua incidência seletiva e o conjunto de políticas criminais que criam lacunas jurídicas e multiplicam mecanismos de exceção no interior do Estado de Direito, tal como a medida da intervenção federal em 2017.

<sup>5</sup> Dados extraídos do Anuário Brasileiro do Fórum de Segurança Pública, ano 11, 2017.

por 100 mil habitantes.

Ao lado da incapacidade de manter o controle da atividade de suas forças policiais, o Brasil também se destaca negativamente pelas altas taxas de policiais mortos. Informações do Anuário de 2016 mostravam 2.572 policiais assinados em serviço ou fora de serviço no período entre 2009 e 2015. Em 2016 foram 453 mortes de policiais. Diante desse quadro dramático, a frase “a polícia que mais mata e a que mais morre” se tornou conhecida no debate público para mostrar como o problema vem se agravando.

Mas ainda é necessário qualificar a letalidade das polícias no Brasil. Os dados apontam que as mortes decorrentes de ação policial têm um perfil bem definido: 99,3% são homens, 81,8% são jovens entre 12 e 29 anos e, desses jovens, 76,2% são negros. Quando analisamos os locais onde ocorrem as ações letais, a maioria delas ocorre em regiões desfavorecidas e estigmatizadas (tais como periferias e favelas), como mostram estatísticas de algumas capitais no Brasil<sup>6</sup>. Essas estatísticas ressaltam, portanto, o perfil da vítima dessa letalidade policial: jovem, negro, pobre, com baixa escolaridade, sem acesso ao trabalho formal e à vida digna.

Esse quadro se dá no país número um em números absolutos de mortes intencionais por ano, chegando em 2017 a mais de 63 mil homicídios (FBPS, 2017). Esses dados indicam a centralidade da violência na sociedade brasileira. Isso equivale a 07 pessoas assassinadas por hora no país ao longo do ano. Em 2016, o FBSP comparou esses dados aos efeitos da bomba atômica na cidade de Nagasaki, em 1945. No ano anterior, 2015, novamente uma situação de guerra foi utilizada para dar a dimensão da violência no país. Dessa vez, a comparação foi com a Guerra na Síria, no período entre 2011 e 2015. Nesses 04 anos foram contabilizadas 256 mil mortes, enquanto no Brasil foram mais de 279 mil mortes intencionais no país. Equivale dizer que o contexto nacional apresenta dados equivalentes a um cenário de guerra.

Desde 2012, entidades de Direitos Humanos, tais como a Anistia Internacional, têm promovido ações e discussões sobre esse quadro dramático e constataram que mais de 30 mil jovens negros morrem no país, levando a uma discussão sobre o genocídio da juventude negra

---

<sup>6</sup> Em São Paulo, 10 de 93 distritos policiais, concentraram 31% do total de mortes decorrentes de ações policiais, no ano de 2016. Esses distritos se encontram em regiões mais desfavorecidas da cidade, entre eles: Itaim Paulista, Jaçanã, Jaraguá, Campo Limpo, Capão Redondo e Vila Sônia. *In*: Dez distritos concentram 31% das mortes cometidas por policiais em São Paulo. Portal G1 – 21 set. 2016. Disponível em: [g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/09/dez-distritos-concentram-31/](http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/09/dez-distritos-concentram-31/). Acesso em: 15 dez.2018.

no país. A campanha de conscientização e transformação desta cruel realidade é chamada Jovem Negro Vivo.

A grande disponibilidade de armas de fogo no país, a presença do crime organizado e a falta de uma política pública nacional de redução dos homicídios contribuem significativamente para a alta taxa de homicídios em geral. Por outro lado, a banalização e a naturalização da violência no país, especialmente da violência contra determinados grupos historicamente discriminados, tem consolidado uma série de estereótipos negativos associados aos negros, sobretudo o jovem negro morador de favela. Assim, parte da sociedade permanece indiferente à morte desses jovens negros, que são as principais vítimas de homicídios no país. A Polícia é responsável por uma significativa porcentagem dos homicídios no Brasil. Para além das mortes cometidas por policiais em serviço, considera-se que há também um número grande, embora desconhecido, de mortes causadas pela atuação de grupos de extermínio e milícias formadas, majoritariamente, por policiais civis e militares, além de outros agentes do Estado (ANISTIA INTERNACIONAL, 2015, p. 10).

Temos, portanto, uma política criminal orientada à construção de um inimigo, no interior de uma retórica de guerra, na qual algumas formas de vida são consideradas perigosas e investidas de vigilância e repressão especial. Muitas vezes, será essa a forma de governo (controle policial) mais presente nas áreas menos favorecidas da sociedade brasileira.

O processo de militarização da gestão policial evidenciou-se com a aprovação do Decreto do governo federal determinando a Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro. Com tal procedimento, a responsabilidade da Segurança Pública no estado carioca ficou sob o comando de um General do Exército. Com isso, o Secretário Estadual de Segurança Pública do Rio de Janeiro entregou o cargo. Assim, órgãos da Segurança Pública, como Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros e Administração Penitenciária subordinaram-se a uma autoridade militar. Tal ocorrência, segundo nossa reflexão, formalizou no plano político-institucional a tendência militarizada do uso do dispositivo policial enquanto forma biopolítica de governo. Não apenas a tendência foi concretizada no plano institucional com a ocupação das forças armadas nas ruas dos morros, como também foi engendrada uma espécie de suspensão jurídica para possíveis violências e abusos cometidos por militares durante a operação.

A Lei N. 13.491/2017, assinada pelo Presidente Temer em 13 outubro, que estabelecia que violações de direitos humanos, inclusive homicídios ou

Periódico Horizontes – USF – Itatiba, SP – Brasil – e019023

tentativas de homicídio, cometidas por militares contra civis seriam julgadas por tribunais militares. [...] As políticas de segurança pública continuaram a se basear em intervenções policiais altamente militarizadas, motivadas principalmente pela chamada política de “guerra às drogas”. Em janeiro, o Ministério da Justiça anunciou um Plano Nacional de Segurança Pública que deveria se concentrar na redução dos homicídios, no enfrentamento do tráfico de drogas e numa revisão do sistema prisional. Entretanto, um plano detalhado e abrangente jamais foi apresentado ou implementado e a situação da segurança pública se deteriorou durante o ano (ANISTIA INTERNACIONAL, 2018, p.89).

Os balanços preliminares sobre a intervenção federal mostram que o número de mortes envolvendo agentes policiais e militares aumentou durante o período.

A perspectiva biopolítica pode ser identificada em outro eixo que chamaremos de dispositivo de “guerra às drogas”. Não aprofundaremos essa temática, mas apontaremos alguns elementos da proximidade desse campo de investigação com a biopolítica.

Partiremos do viés biopolítico do proibicionismo: área de saberes, discursos e intervenções estatais que propõem um controle repressivo ao uso de substâncias psicoativas. Esse dispositivo se forma por um conjunto amplo de legislações e convenções internacionais ao longo dos séculos XX e XXI, tais como a Comissão Internacional do Ópio, de 1912, a Convenção Única sobre entorpecentes, de 1961, e a Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988, entre outras. Um conjunto de leis e saberes especializados determinam quais substâncias são consideradas proibidas e, juntamente com as políticas criminais do Estado, compõem um dispositivo que é foco de violências e objeto de fortes investimentos financeiros e políticos. É no interior dessas formas de saber/poder e suas tecnologias de intervenção estatal que pensamos o dispositivo de guerra às drogas operando como um mecanismo biopolítico em articulação com outras dinâmicas (atuação das forças policiais e encarceramento massivo). Rodrigues (2012) evidencia estas considerações:

Entre os campos visados pelas táticas biopolíticas, seria possível localizar o controle sobre drogas psicoativas como um deles, abordado na sequência de medidas de governo sobre a vida e a conduta das pessoas que comporiam, já no princípio do século XX, o quadro mais amplo das intervenções sobre a população visando a gestão da vida por meio da determinação sobre que drogas se poderia ingerir, como, em que condições, com autorização de quem, sob a responsabilidade de quem (RODRIGUES, 2012, p.13).

No cenário nacional, como observa Rodrigues (2012), as políticas de drogas têm enfatizado o viés repressivo e policial no lugar das políticas de Saúde Pública, o que nos reconduz aos temas da atuação da polícia e aos efeitos desse dispositivo na produção de populações prisionais. Assim, no terceiro eixo desta reflexão, abordaremos o encarceramento em massa no Brasil.

Atualmente, contando com mais de 720 mil presos, o Brasil ocupa a 3ª posição no ranking mundial das maiores populações encarceradas do mundo, atrás apenas dos EUA e da China. Em pouco mais de três décadas, o país viu o número de presos crescer de forma vertiginosa, saindo de aproximadamente 130 mil presos em 1992, para 720 mil em 2018, o que significou um crescimento cinco vezes maior. Um movimento de endurecimento penal (aumento de dispositivos criminalizantes e de duração das penas, e restrição de benefícios penais do regime de progressão), juntamente com uma política afirmativa do uso das prisões como medida punitiva central, ajudam a compreender o quadro precário em que se encontram muitas unidades prisionais no país.

Porém, para esta discussão, chamamos a atenção para o fato de que o entendimento do encarceramento em massa não está apenas na constatação de uma grande população prisional ou da disseminação do punitivismo, mas, sobretudo, no modo seletivo pelo qual incide a medida punitiva. Ressaltamos que o encarceramento massivo pode ser visto a partir da forma super-representada que atinge certas parcelas da população.

Nesse sentido, ao contrário de reafirmar a lógica de análise do fracasso prisional, em outra chave influenciada por Foucault (1999a), talvez se possa perguntar quais efeitos positivos de poder esses dispositivos punitivos colocam em movimento. Tendo em vista essa positividade, torna-se mais compreensível o porquê de não se abrir mão da centralidade dos dispositivos prisionais na governabilidade atual. Nessa aproximação, a biopolítica sinaliza que o sistema punitivo é uma forma privilegiada de gestão das populações indesejáveis, produzindo mecanismos de controle, vigilância, neutralização e extermínio.

Quanto às formas de controle, vigilância e neutralização, a reflexão aqui apresentada torna necessário colocar essa tendência de encarceramento em massa diretamente ligada aos dois eixos anteriores: o dispositivo policial militarizado e o dispositivo de guerra às drogas. No primeiro caso, é fundamental pensar, como apontou Michele Alexander (2017), no fato de que cabe às forças policiais o papel de seleção dos indivíduos que serão objeto de intervenção penal.



Diretamente ligado a essa seletividade, o dispositivo da guerra às drogas funciona como um discurso que confere legitimidade a essas intervenções. Sugerindo agir em nome da defesa da lei, do combate ao crime e ao traficante, tornado inimigo central da ordem e da Saúde Pública.

As substâncias psicoativas circulam pelos mais diferentes espaços sociais e são consumidas independentemente de aspectos raciais ou classistas, porém, no interior de uma discricionariedade da justiça criminal, essas ações incidem, prevalentemente, sobre jovens negros e outras comunidades etnicamente rotuladas. Dessa maneira, como considera Alexander (2017), um sistema de justiça que se entende como não racista (já que a lei penal é igual perante todos), por meio do dispositivo da guerra às drogas, recoloca um sistema de castas sociais por meio da captura, neutralização e inferiorização da população negra norte-americana que passa pelo sistema prisional. Há, assim, uma conexão direta entre o racismo (recolocado contemporaneamente) e o papel desempenhado pelo encarceramento em massa e, no interior desta relação, a guerra às drogas cumpre um papel fundamental.

Para evidenciar essas reflexões, traremos estatísticas criminais dos Estados Unidos mostrando como o encarceramento atinge proporções muito maiores nas minorias negras e latinas. Num estudo pioneiro desta abordagem, *One in 100: behind bars in America* (PEW, 2008), um terço da juventude negra norte-americana se encontra presa ou sob supervisão penal. Quando analisamos o quadro do encarceramento por variáveis etárias, raciais e de gênero, observamos ser um jovem branco objeto de ação penal em cada grupo de 106 jovens branco, um jovem latino a cada 36; e um jovem negro a cada 15, ou seja, os jovens negros têm aproximadamente 7 vezes mais chance de sofrer uma medida penal.

Sobre essa relação entre o encarceramento em massa e a “guerra às drogas” há, também, uma série de elementos que reafirmam essa articulação. Desde a vigência da nova Lei de drogas n. 11.343 de 2006 temos um aumento substantivo no número de condenações ligadas aos crimes de tráfico de drogas, saindo de 12% de condenados por crimes relacionados às drogas antes da entrada da Lei, para 27% alguns anos depois da Lei. No que toca à questão do encarceramento feminino, essa ligação entre o dispositivo e à captura de mulheres é ainda mais gritante, pois de aproximadamente 37 mil presas, 67% delas se encontram condenadas por crimes ligados ao tráfico, enquanto a taxa de homens sobre o mesmo tipo penal foi de 27% das condenações (DEPEN, 2017).

Finalizando a discussão sobre o dispositivo de encarceramento em massa é necessário apontar algumas ocorrências dramáticas no sistema prisional do país. Referimo-nos aos massacres ocorridos em diversas unidades, iniciados em Estados das regiões norte e nordeste e disseminados para vários estabelecimentos em diferentes regiões. Oficialmente, o massacre se deflagra em 1º de janeiro de 2017, no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, Manaus – AM, e totaliza aproximadamente 130 mortes ao longo do território nacional. A suposta rebelião local deixou 56 mortos, sendo muitos decapitados. O motim foi entendido pelas autoridades locais como resultante de uma briga entre facções. No dia 14 de janeiro, ao menos 26 mortes ocorreram durante uma rebelião na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, em Nísia da Floresta, região metropolitana de Natal – RN. A rebelião se estendeu pela semana e a unidade foi tomada pelos internos que ocuparam os telhados e se enfrentaram numa batalha campal no interior dos muros prisionais, enquanto as imagens eram transmitidas nas redes abertas de televisão.

De modo geral, podemos classificar o massacre como uma chacina protagonizada pelos próprios presos, porém construída e legitimada social e institucionalmente. Basta citar, por exemplo, que o conflito só foi controlado seis dias depois de iniciado, pois, antes disso, os agentes estatais apenas entraram nos presídios para retirar os corpos – quase todos retalhados, tornados “pedaço de carne” e “desumanizados”. As imagens do horror foram divulgadas nas redes sociais, mas a mídia e o governo local tentaram dar pouca visibilidade ao evento ou reduzi-lo a uma “disputa entre bandidos” ou “guerra de facções”, retirando a responsabilidade do Estado em relação ao dever de garantir a vida de seus custodiados. Nas ruas essa perspectiva foi reafirmada de diferentes maneiras, como, por exemplo, em frases como essas: “Deixem que se matem ou que sejam mortos, mesmo que por inanição e falta de água”; “Por que o governo não taca fogo logo em Alcaçuz e acaba com isso de uma vez?” (MELO; RODRIGUES, 2017, p.51).

Diante dessas ocorrências, autoridades responsáveis davam declarações problemáticas, mostrando absoluto despreparo e indiferença perante as condições desumanas da execução penal no país, reafirmando a concepção naturalizada de “corpos matáveis”, por parte dos agentes do Estado e da população. O governador estadual declarou: “não havia nenhum santo”. O então presidente utilizou a infeliz expressão “acidente pavoroso”, quando a palavra era inadequada, pois o país tem um longo histórico de massacres.

Ocorrências extremas, então, recolocam a questão do dispositivo biopolítico em

evidência. Seja pelo fato de produzir mortes, pela forma como o sentido dessas mortes é simbolizado e produzido ou pela constatação de que a forma como esse sistema de governo cria condições favoráveis para que as mortes ocorram com a desresponsabilização do Estado. Assim, o extermínio destes indivíduos é visto com certa positividade, eliminando os membros perigosos e deixando a sociedade mais segura. Processo que corrobora a percepção da biopolítica como eixo de interpretação.

### **Limites da biopolítica**

Após a discussão que aproximou a noção foucaultiana do cenário nacional, a biopolítica, enquanto paradigma de análise das formas de governo que operam doses de violência no corpo social, continua como um referencial pertinente e produtivo. Porém, de acordo com algumas críticas contemporâneas levantadas frente à biopolítica, a noção foucaultiana não seria suficiente para compreender a complexidade de fenômenos extremos nos dias atuais.

Nesse sentido, tanto a tanatopolítica debatida por Agamben (2007), como a necropolítica de Mbembe (2016) se inscrevem na continuidade do paradigma biopolítico tentando superar suas limitações e ambiguidades. Por questões de dimensão neste artigo não nos aprofundaremos na análise teórica do legado desses dois autores, porém realizaremos uma pequena síntese dos caminhos abertos por essas duas abordagens mostrando como essas se apresentam produtivas na compreensão da conjuntura nacional.

Numa chave da tanatopolítica, seguindo a interpretação de Duarte (2015), Agamben (2007) pensa a biopolítica no entrecruzamento de quatro diretivas centrais da política: poder soberano, vida nua (*homo sacer*), estado de exceção e campo de concentração (DUARTE, 2008, p.10). Agamben (2007) reconhece o valor da biopolítica, porém recoloca a discussão postulando ser esse processo elementar na captura da vida pelo sistema político-jurídico que se configura como uma dinâmica muito mais antiga e profunda do que a emergência do dispositivo biopolítico no século XVIII. Agamben (2007) diverge da analítica do poder foucaultiana (1999b), considerando que essa não consegue compreender adequadamente a lógica do Soberano e, por isso, descarta prematuramente as dimensões estatal e jurídica na análise do poder. Para o pensador italiano, o Soberano é aquele que tem o poder de decidir diante do estado de exceção

e funda a ordem política com a captura da vida. Nessa perspectiva, a tanatopolítica oferece um modelo de análise da ordem político-jurídica em que há uma inclusão da vida, seja para protegê-la, seja para torná-la matável legitimamente. Dessa forma, a figura do campo de concentração ganha significado especial na tanatopolítica. Agamben (2007) identifica a intensificação e a multiplicação dos mecanismos de exceção como grande característica da política contemporânea. Com esse referencial, seria compreensível o aumento dos espaços de campos de concentração no interior das democracias atuais. Nesse sentido, o pensamento do filósofo italiano dialoga proximamente com muitas dinâmicas do contexto nacional, pois ocorrências como a intervenção federal e as mortes no sistema prisional apresentam aspectos similares aos mecanismos de campos de concentração onde as mortes são “produzidas/aceitas” no espaço ambíguo dos presídios conflagrados e as leis ordinárias são suspensas nas ocupações militares.

No eixo de uma necropolítica, há espaço para questionar essa ambiguidade de poder de vida e poder de morte da biopolítica foucaultiana. Enquanto na biopolítica coexistem duas dimensões de investimento do poder: momentos de investimentos no eixo da vida, tais como interferências nos processos de natalidade, sexualidade, medicina social, e momentos de investimento no eixo da produção de mortes, tais como em dinâmicas do Racismo de Estado e no uso da violência estatal letal, na necropolítica essa coexistência se resolve em favor do investimento letal do poder. Para Mbembe (2016), apesar da importância do legado foucaultiano, a noção da biopolítica é insuficiente para explicar contemporaneamente formas de subjugação da vida ao poder de morte. Mbembe (2016) questiona traços de eurocentrismo na abordagem foucaultiana, a qual, em certos aspectos, repete uma visão etnocêntrica ao atribuir um papel paradigmático ao Holocausto enquanto exemplo de genocídio e tratando o Racismo de Estado na chave de um racismo biológico. Nessa crítica, teria faltado à análise foucaultiana inscrever a biopolítica em outro terreno, no campo das relações imperiais do sistema colonial, mostrando como a escravidão poderia ilustrar o primeiro grande experimento da biopolítica.

Na forma de ocupação do sistema colonial, a lógica dos territórios colonizados é constituída por indivíduos desumanizados, em que o exercício do poder de morte no território já está inscrito no processo histórico. O poder exercido como Terror propõe a guerra total e permanente, a fragmentação territorial, o isolamento das populações e uma série de dispositivos que pendem significativamente em favor do eixo da produção da morte. Em especial, é a questão

do racismo e da compreensão do sentido da ocupação colonial tardo-moderna que demandaria um melhor redirecionamento no modelo biopolítico em direção a uma necropolítica. Nesse ponto, as críticas colocadas por Mbembe (2016) são fundamentais para se problematizar o cenário nacional, tendo em vista as dinâmicas de racismo e suas conexões com o encarceramento em massa e a “guerra às drogas”, com o genocídio da juventude negra, bem como a questão da militarização dos territórios, o discurso de guerra e a criação de inimigos internos que invocam o dispositivo policial letal.

### **Considerações Finais**

A articulação ensaística sobre as dinâmicas da violência e da justiça criminal no contexto nacional recente, desenvolvida a partir de questões levantadas pela biopolítica, se mostrou proveitosa no sentido de iluminar formas contemporâneas de governabilidade que colocam as políticas estatais e os mecanismos de gestão da vida e da morte como dispositivos próximos e articulados.

Porém, para avaliar as possíveis contribuições da biopolítica na análise do campo da violência e das políticas de segurança no país, foi necessário esclarecer de qual concepção de biopolítica se tratava. Ao longo da reflexão, foi importante detalhar a polifonia do termo e, num conjunto de possibilidades, verificamos que algumas acepções se destacavam.

Embora as três dinâmicas mais amplas escolhidas para ilustrar esse debate (dispositivo policial militarizado, dispositivo de guerra às drogas e dispositivo de encarceramento em massa) tenham suas próprias características e especificidades, ainda assim, após nossa reflexão, consideramos que, em comum, esses dispositivos executam formas de captura, controle, gestão e extermínio de frações da população consideradas indesejadas, inassimiláveis ou desumanizadas e, portanto, torna-se necessário e legítimo o uso de uma série de tecnologias, saberes e táticas de poder na promoção de segurança da vida e de manutenção da ordem, ainda que produzindo mortes.

A elaboração de um panorama da violência e da justiça criminal a partir de uma abordagem biopolítica mostrou-se como um referencial útil para problematizar as tendências das políticas no campo da segurança no país. Um dos resultados dessa abordagem biopolítica

aqui ensaiada foi a ênfase no uso da violência enquanto forma de governo e gestão das populações. Por conta de um aprofundamento da biopolítica, foi possível qualificar esse uso político da violência, o qual se dá por inúmeros mecanismos, tais como as formas de seletividade da letalidade policial, as articulações das leis que estruturam a política de drogas e a dinâmica do encarceramento massivo. Além disso, como mostra a tanatopolítica, essa captura de vidas indignas se faz pela multiplicação de regimes de exceção no interior da ordem jurídica e, como evidencia a necropolítica, a ênfase desses processos recai sob o eixo da produção de mortes. Tal como a retomada da noção mostrou, não há surpresa nessa aparente ambiguidade, pois faz parte da biopolítica investir na vida eliminando os elementos que a colocam em risco e, com isso, produzindo mortes. Com essa abordagem delineada, ocorrências no campo das políticas de Segurança Pública são ressignificadas, chamando a atenção para o papel dos agentes estatais e suas lógicas biopolíticas na gestão da vida e da ordem por meio da produção de mortes dos indesejáveis.

### Referências

- ADORNO, S.; BARREIRA, C. A Violência na Sociedade Brasileira. In: *Horizontes das Ciências Sociais no Brasil: Sociologia*. Coordenador geral: Carlos Benedito Martins, Coordenador de área: Heloísa Helena T. de Souza Martins. São Paulo: ANPOCS, 2010.
- AGAMBEN, G. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Trad. Henrique Burigo. 2 ed. Belo Horizonte: EdUFMG, 2007.
- ALEXANDER, M. *A nova segregação: racismo e encarceramento em massa*. Trad. Pedro Davoglio. São Paulo: Boitempo, 2017.
- ANISTIA INTERNACIONAL. *Você matou meu Filho!: homicídios cometidos pela polícia militar na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Anistia Internacional, 2015.
- ANISTIA INTERNACIONAL. *O estado dos Direitos Humanos no Mundo - Informe 2017/2018*. Londres: Anistia Internacional, 2018.
- BRASIL. Presidência da República, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. Lei n. 11.343 de 23 de agosto de 2006. “Nova Lei de Drogas”. Brasília: SENAD, 2008.
- CASTRO, E. Biopolítica: de la soberania al gobierno. *Revista Latinoamericana de Filosofía*,

Buenos Aires, vol.24, n.02, 2008. p. 187 - 205

CASTRO, E. *Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceito e autores*. Trad. Ingrid M. Xavier. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL – DEPEN. *Levantamento nacional de informações penitenciárias - atualização junho de 2016*: INFOPEN. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017.

DUARTE, A. De Michel Foucault a Giorgio Agamben: a trajetória do conceito de biopolítica. *SelectedWorks*, 2008. Disponível em: [http://works.bepress.com/andre\\_duarte/17/](http://works.bepress.com/andre_duarte/17/). Acesso em 18 mai. 2016.

DUARTE, A. Biopolítica e soberania em Foucault: uma resposta às críticas de Agamben e Esposito. *SelectedWorks*, 2015. Disponível em: [http://works.bepress.com/andre\\_duarte/51/](http://works.bepress.com/andre_duarte/51/). Acesso em 18 mai. 2016.

FONSECA, M. A. *Michel Foucault e o Direito*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Anuário brasileiro de segurança pública*. Edição IX. São Paulo, 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Anuário brasileiro de segurança pública*. Edição X. São Paulo, 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. *Anuário brasileiro de segurança pública*: Edição XI. São Paulo, 2017.

FOUCAULT, M. *Microfísica do Poder*. Trad. Roberto Machado. 12. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir*. Trad. Raquel Ramallete. 21. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999a.

FOUCAULT, M. *Em defesa da sociedade*. Trad. Maria E. Galvão. Martins Fontes: São Paulo, 1999b.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade: a vontade de saber*. v. 01. Trad. Maria Thereza Albuquerque, J. A. Guilhon Albuquerque. 12 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999c.

FOUCAULT, M. *Segurança, território, população*. Trad. Eduardo Brandão. Martins Fontes: São Paulo, 2008a.

FOUCAULT, M. *Nascimento da biopolítica*. Trad. Eduardo Brandão. Martins Fontes: São Paulo, 2008b.

MBEMBE, A. Necropolítica. Trad. Renata Santini. *Artes & Ensaios*, Rio de Janeiro, n.32, dez. 2016. p. 123 – 151.

MELO, J.; RODRIGUES, R. Notícias de um massacre anunciado: o poder de matar e deixar morrer à luz do massacre no presídio de Alcaçuz, RN. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v.11, n.2, 2017. p. 48 – 62.

PEW CHARITABLE TRUSTS. *One in 100: behind bars in America* 2008. Washington, 2008.

RODRIGUES, T. Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra. *Revista Contexto Internacional* - PUC. Rio de Janeiro, v.34, n.1, 2012. p. 9 – 41.

SENELLART, M. Situação dos cursos. In: FOUCAULT, M. *Segurança, território, população*. Trad. Eduardo Brandão. Martins Fontes: São Paulo, 2008, p.495-538.

TEIXEIRA, A. *Construir a delinquência, articular a criminalidade*: um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo. 2012. Tese (Doutorado em Sociologia) – FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. 352 p.

TELLES, V.; HIRATA, D. Ilegalismos e jogos do poder em São Paulo. *Tempo Social: Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v.22, n.2, 2010. p. 39 – 59.

Recebido em fevereiro de 2019.

Aprovado em abril de 2019.